

implicados Estados-membros e países-COST para pôr em prática propostas-COST.

8.3. O Comité manifesta, todavia, o seu desejo de que se esclareça qual é o futuro dos programas COST 90, 90A, 91 e 91A em relação com o programa FLAIR.

#### 9. Utilização e divulgação dos resultados

9.1. O artigo 130º K do Acto Único europeu exige que o Conselho defina as medidas pormenorizadas para a divulgação do conhecimento resultante de programas específicos.

O Comité solicita que a Comissão tome providências quanto a este requisito no que toca a esta proposta.

#### 10. Envio ao CES do relatório relativo à evolução verificada e do relatório de avaliação referidos no artigo 4º da proposta de programa

10.1. O facto de a Comissão não ter incluído o Comité Económico e Social como destinatário dos resultados da revisão e da avaliação requeridas é posto à consideração do Conselho.

10.2. O Comité considera que, sendo consultado sobre a proposta, é razoável que seja mantido a par dos progressos do trabalho.

Feito em Bruxelas, em 23 de Novembro de 1988.

*O Presidente*

*do Comité Económico e Social*

Alberto MASPRONE

### Parecer sobre o relatório económico anual 1988-1989 da Comissão

(89/C 23/11)

Em 28 de Outubro de 1988, o Conselho das Comunidades Europeias decidiu, em conformidade com o artigo 4º da Decisão nº 120/74/CEE de Fevereiro de 1974 relativa à realização de um grau elevado de convergência das políticas económicas dos Estados-membros<sup>(1)</sup>, alterada pela Decisão nº 787/75/CEE<sup>(2)</sup>, consultar o Comité Económico e Social sobre o relatório económico anual 1988/1989 da Comissão.

A Secção dos Assuntos Económicos, Financeiros e Monetários, encarregada de preparar os trabalhos do Comité sobre esta matéria, emitiu o parecer em 15 de Novembro de 1988, com base no relatório de Francesco Drago.

No decurso da 260ª sessão plenária, na reunião de 23 de Novembro de 1988, o Comité Económico e Social adoptou por 112 votos a favor, 5 contra e 2 abstenções o seguinte parecer.

#### 1. Crescimento, correcção dos desequilíbrios internacionais e cooperação internacional

1.1. Num contexto conjuntural especialmente dinâmico e propício a uma expansão sustentada da economia dos países industrializados (3,9%) e, de um modo diverso, dos países em via de desenvolvimento (3,5% -

4%) e do volume do comércio mundial (7,6%), a economia europeia em 1988 apresentou resultados globais superiores aos previstos no início do ano.

O Comité concorda com a Comissão na caracterização dos factores que concorreram para um acentuado crescimento. No entanto, exprime as suas reservas quanto às previsões, que desde há vários anos se têm revelado pouco exactas, e à importância que a Comissão tem dado aos perigos inflacionistas presentes na economia mundial.

<sup>(1)</sup> JO nº L 63 de 5. 3. 1974, p. 16.

<sup>(2)</sup> JO nº L 330 de 24. 12. 1975, p. 52.

1.2. En 1988, tanto os problemas de fundo da economia internacional, focados no parecer de iniciativa do Comité<sup>(1)</sup>, como a prioridade atribuída agora pela Comissão ao problema do emprego na CEE apenas parcialmente beneficiaram de condições particularmente favoráveis, não obstante o papel determinante de todas as componentes da procura, e de um modo especial do investimento.

1.3. Por conseguinte, o Comité considera que de uma maneira geral, apenas foram lançadas as iniciativas de reequilíbrio comercial e de gradual correcção dos desequilíbrios entre áreas geoeconómicas. Além disso, verifica que os desequilíbrios internos da Comunidade se ampliam, tornando mais complexo o problema da correcção dos mesmos, e que a nível internacional, sobretudo, as intervenções dos bancos centrais restituíram estabilidade aos mercados financeiros e garantiram o controlo das paridades de câmbio, uma vez estabelecida uma sólida coordenação das políticas relativas às taxas de juro.

Além disso, estão ainda latentes os perigos inerentes a uma flutuação excessiva das paridades de câmbio e das taxas de juro; no caso de não ser possível o controlo da conjuntura económica por falta de coordenação e de cooperação internacionais os mercados financeiros tornarão de novo a uma situação de instabilidade.

1.4. O Comité considera que os esforços actuais para um controlo rigoroso das taxas de câmbio não devem nem podem constituir a única garantia da correcção global dos desequilíbrios das balanças de pagamentos dos EUA, do Japão e da República Federal da Alemanha. No que diz respeito aos EUA, os parceiros comunitários aguardam que a próxima Administração e o Congresso levem a cabo acções mais enérgicas relativamente à redução dos défices e desenvolvam políticas mais atentas ao investimento. Além disso, o valor atribuído aos dados transmitidos regularmente por vários organismos internacionais e por vários centros de estudos previsionais tem-se revelado excessivo, na perspectiva de uma política de coordenação ampla e articulada.

1.5. O Comité recomenda que as instituições comunitárias actuem de molde a que a compatibilidade entre os objectivos de ordem interna e externa, relativamente aos principais domínios económicos, responda ao princípio de colaboração e coordenação das políticas económicas defendido nos acordos de Plaza e de Louvre.

Paralelamente, o Comité insta para que a Comissão se oponha firmemente, e se necessário que reaja, à utilização de normas comerciais, como a *Trade Bill* dos EUA, adoptadas com vista à condução de políticas agressivas e neoproteccionistas, tanto no âmbito industrial como comercial.

1.6. Nas actuais negociações do Acordo geral sobre as tarifas aduaneiras e o comércio (GATT) o sistema multilateral de consulta e de negociação, que este representa, deverá ser fortalecido de modo a afastar o perigo de retorno a um sistema bilateral que poderá vir a prejudicar os países em vias de desenvolvimento (PVD) e tornar mais difícil o êxito do Uruguay Round.

1.7. No âmbito da cooperação internacional, o Comité considera ainda prioritárias as acções tendentes a:

- celebrar acordos multilaterais para apoiar e facilitar a correcção dos desequilíbrios. As políticas monetárias, as inovações financeiras e as políticas comerciais necessitam de quadros de referência seguros,
- prosseguir uma política de diferenciação relativamente aos países devedores, de novo escalonamento da dívida e de nova negociação dos encargos relativos ao serviço da dívida,
- facilitar o retorno ao financiamento dos países menos desenvolvidos e dos principais países devedores, favorecendo a redução do valor nominal de uma parte da dívida multilateral, bilateral e comercial.

1.8. Os valores estatísticos e os dados comunicados nas recentes reuniões do Fundo monetário internacional (FMI) e do Banco Mundial mostram que a crescente necessidade de financiamento não foi satisfeita, nem mesmo parcialmente, pelo aumento da cotação das matérias-primas não petrolíferas (+ 27% num ano).

O Comité observa com preocupação os atrasos nas decisões susceptíveis de permitir o atenuar da dívida dos PVD, as suas repercussões sobre o sistema bancário internacional, as ameaças cada vez mais manifestas à estabilidade política e social de determinados países e o aumento da pobreza a nível mundial.

O Comité considera, além disso, que relativamente aos países de industrialização recente deverão ser tomadas iniciativas que os levem a assumir responsabilidades de acordo com as suas potencialidades e a sua contribuição para o comércio mundial.

1.9. A luz dos resultados alcançados, o Comité gostaria que as instituições comunitárias desempenhassem um papel político mais activo, para que os resultados macroeconómicos positivos se traduzam numa contribuição para um desenvolvimento interno da Comunidade mais equilibrado e em harmonia com as expectativas dos países em vias de desenvolvimento.

## 2. Economia europeia: resultados relativos a 1988 e previsões da Comissão para 1989

### a) Resultados macroeconómicos

2.1. O aumento do produto interior bruto (PIB) comunitário será, em média, superior a 3,5%; enquanto

<sup>(1)</sup> Parecer do CES sobre a situação económica da Comunidade em meados de 1988 (JO nº C 208 de 8. 8. 1988, p. 33).

que os EUA e o Japão registarão um aumento de 3,9 % e 5,6 %, respectivamente.

No decorrer do próximo ano, prevê-se um abrandamento desse crescimento, o que fará com que a taxa de crescimento económico dos Doze ronde apenas os 2,8 % (2,3 % — USA; 3,8 % — Japão).

2.2. Este resultado, de facto o melhor resultado verificado ao longo dos últimos dez anos, foi acompanhado de uma taxa de desemprego da ordem dos 11,3 % da população activa. No próximo ano dever-se-á registar uma ligeira melhoria (10,9 %).

A Comissão considera, assim, o desemprego como o principal problema a resolver.

2.3. Embora se tenham verificado algumas situações de excesso de procura e, recentemente, esta se tenha reanimado, a taxa média de inflação, medida pelo deflacionador do consumo privado, manter-se-á nos 3,5 % (3,7 % em 1989).

2.4. O saldo da balança de operações correntes com o resto do mundo mantém ainda a sua tendência para decrescer, situando-se provavelmente em 0,5 % do PIB.

#### b) *Indicadores da procura*

2.5. A procura interna constituiu um elemento de estímulo do crescimento económico. Num contexto de expansão de 4,1/4 % (3,1/4 % em 1989), enquanto que o consumo privado deverá registar um acréscimo da ordem dos 3,5 % (3 % em 1989) dada a importante evolução deste em alguns países, a componente investimento regista um dinamismo geral e imprevisto evidenciado por um aumento da formação bruta de capital fixo da ordem dos 7 % (5,3 % em 1989).

2.6. No que diz respeito aos valores das exportações extracomunitárias dos Doze a sua variação anual em volume rondará os 6 % em 1988, contra 5 % em 1989; apesar disso, o comércio externo continua a contribuir de forma negativa para o crescimento do PIB comunitário: em 1988 prevê-se que o saldo das exportações seja de - 1 % (- 0,5 % em 1989).

#### c) *Indicadores relativos às condições da oferta*

2.7. A Comissão assinala que o nível de emprego aumenta a um ritmo estável e elevado, próximo de 1 % ao ano. A criação de postos de trabalho conduz apenas em parte a uma redução do nível de desemprego. O desemprego de longa duração persiste (acima de 50 % do total de desempregados) e o desemprego dos jovens mantém ainda valores elevados (acima dos 20 %).

2.8. O indicador da evolução dos custos salariais unitários reais baixou cerca de 6 pontos desde 1981 (isto é especialmente notório nos países mais pobres, com excepção da Grécia) devendo ainda continuar a baixar. Aumentos posteriores da produtividade poderão vir a favorecer a parte do investimento dedicada ao emprego através de progressos na relação capital/trabalho (a uma formação de capital de 2,3 % em

média anual corresponde uma taxa de criação líquida de emprego de 0,7 %). Uma abordagem mais flexível da repartição do horário de trabalho, paralelamente a uma redução dos custos, poderia em parte compensar os trabalhadores sob a forma de reduções suplementares do tempo de trabalho individual.

2.9. A diminuição dos custos salariais unitários veio aumentar a rentabilidade do capital, favorecendo o aumento da parte relativa ao lucro dentro do valor acrescentado. Embora a rentabilidade do capital não tenha conhecido um crescimento equivalente ao da rentabilidade líquida, a propensão para investir mantém-se elevada; os investimentos de racionalização mantêm-se a níveis mais moderados, num contexto de maior competitividade.

#### d) *Indicadores da orientação das políticas económicas*

2.10. As diferenças de rendimentos entre países membros e regiões, bem como a diferença entre os PIB das diversas regiões, são ainda acentuadas. O PIB médio por habitante dos quatro países mais pobres representa 65 % do PIB dos quatro países ricos (contra 60 % em 1987).

2.11. Na CEE, as políticas monetárias foram condicionadas pela evolução monetária internacional. A valorização do dólar permitiu uma maior concentração sobre os objectivos internos, perante receios motivados pelo aumento dos custos das matérias-primas, havendo um apoio da procura e uma maior expansão dos agregados monetários (+ 9,9 %). O aumento das taxas de juro a curto prazo foi a medida de intervenção comum — mais decisiva na República Federal da Alemanha, na Grã-Bretanha e na Itália por diversas razões. No caso de forte instabilidade do dólar, o conflito entre os objectivos internos da política monetária e a disciplina cambial dentro do sistema monetário europeu (SME) virá inevitavelmente a acentuar-se.

2.12. Em matéria de saneamento das finanças públicas, em termos qualitativos e quantitativos a evolução, em geral, não é positiva. A questão da dívida pública continua a ser preocupante (60 % do PIB em 1988, prevendo-se que em 1989 seja de cerca de 61 %); o défice do sector público dos diversos países rondará os 4,5 % do PIB; por outro lado, a política orçamental não veio reforçar as determinantes internas do crescimento económico na Comunidade.

### 3. *Políticas económicas e orientações da Comissão: análises e propostas do Comité*

#### a) *Políticas económicas e sua coordenação*

3.1. O Comité reconhece que a linha de política económica a prosseguir é a da consolidação e apoio da actual conjuntura. Concorde ainda com algumas das orientações expressas pela Comissão, que estão dentro do espírito das análises e propostas já avançadas pelo Comité no seu parecer de iniciativa. Contudo, observa

que a persistência em algumas regiões de elevado nível de desemprego é sintoma de uma evolução que não pode ser aceite.

3.2. O Comité concorda com a Comissão quanto à necessidade de maior coordenação das políticas económicas, tanto para preservar o que foi adquirido em matéria de convergência sobre os valores-objectivos, como para, e sobretudo, conseguir um crescimento económico sustentado e a possibilidade de coordenação de outras políticas.

O processo de aproximação do mercado interno num contexto conjuntural favorável deve continuar e apoiar-se numa estabilidade macroeconómica e numa eficácia económica, sendo ambas obtidas através de uma maior coordenação e de uma base institucional que facilitem não só a realização de um mercado mais vasto e homogéneo como também a sua gestão.

3.3. As potencialidades de crescimento económico existentes na CEE não deverão ser prejudicadas por prioridades atribuídas às políticas económicas nacionais que possam dar início a um processo cumulativo de abrandamento do crescimento e consolidar a política incorrecta de fixação das taxas de câmbio reais em relação à taxa de câmbio de equilíbrio. Neste contexto, será decisivo o comportamento e o contributo da política económica e da política orçamental da República Federal da Alemanha.

3.4. Assim, deverá prosseguir-se com uma acção de coordenação dos objectivos de crescimento do PIB, que vá além do controlo da procura e da gestão das políticas monetárias e que consiga mesmo incidir sobre as principais políticas da oferta (política industrial, política da concorrência, regimes de auxílios, harmonização fiscal).

3.5. Num contexto de consolidação do futuro crescimento económico da Europa, é necessário dar especial atenção à competitividade e à capacidade da oferta que serão determinadas por políticas de ajustamento estrutural. A este respeito, poderá ser útil a Comissão abordar a questão estabelecendo objectivos económicos a médio prazo.

#### b) *Políticas estruturais*

3.6. O Comité atribui ao impacte das políticas estruturais comunitárias e nacionais importância decisiva para o reforço e a manutenção de um nível de coesão económica e social elevado. Assim, é oportuno acelerar a aplicação dessas políticas, de modo a que contribuam para apoiar o dinamismo económico e atenuar os desequilíbrios intracomunitários que, possibilitando ao país de economia mais forte absorver o dinamismo dos

seus vizinhos, reduzem as margens para uma nova expansão interna.

3.7. Embora reconheça válido o modelo de «parternariat» definido pela Comissão na interacção entre fundos estruturais, instrumentos financeiros de intervenção e novo regulamento do Banco europeu de investimento (BEI), o Comité insiste na necessidade de garantir a participação e o apoio das forças sociais e económicas no âmbito dos procedimentos e das várias fases previstas<sup>(1)</sup>.

Tendo ainda em conta que a duplicação dos fundos estruturais representa apenas 0,3% do PIB global da Comunidade, o Comité considera prioritária a atribuição destes fundos às regiões em atraso de desenvolvimento. Ao mesmo tempo, o Comité considera necessário que estes fundos sejam aplicados nas regiões mais desfavorecidas e em declínio industrial, de modo a estimular a criação de novos postos de trabalho nestas regiões.

3.8. Um regime modulado dos auxílios nacionais para o desenvolvimento, precisamente onde os atrasos são maiores, poderia tornar os fundos estruturais mais eficazes do ponto de vista macroeconómico e capazes de atrair capitais a nível microeconómico. Desde que se conseguisse, de facto, encaminhar não só as poupanças como os fluxos de capitais dos países membros com excedentes nas suas balanças comerciais para investimentos locais produtivos, o efeito de adaptação dos custos salariais poderia favorecer uma recuperação dos atrasos e promover a coesão económica e social da Comunidade. Estes fluxos de capitais poderiam beneficiar de juros bonificados e/ou garantias ligadas à utilização dos fundos estruturais.

3.9. A acção de intervenção comunitária deve, além disso, fazer-se sentir de um modo mais rápido e selectivo em matéria de política de infra-estruturas, promovendo as condições para um maior dinamismo das regiões em atraso de desenvolvimento.

3.10. A política de investigação e de desenvolvimento tecnológico deveria também, na opinião do Comité, assumir cada vez mais um carácter orgânico e uma dimensão capazes de uma acção de tipo estrutural, em ligação com os diversos ciclos de formação escolar e com as metodologias de modernização dos sistemas de ensino.

3.11. Por fim, o Comité, sem se referir expressamente a sugestões diversas vezes apresentadas noutros pareceres, sublinha as potencialidades inerentes ao desenvolvimento da política do ambiente e à reorientação da política agrícola comum (PAC) para a obtenção de um espaço rural activo capaz de uma maior coesão económica e social.

<sup>(1)</sup> Parecer do Comité sobre a coordenação dos diversos fundos estruturais de 27 de Outubro de 1988 (JO nº C 337 de 31. 12. 1988, p. 39).

Em termos económicos, é necessário o fomento de técnicas que não destruam a riqueza ecológica mas que sejam compatíveis com as inovações tecnológicas e com a estrutura dos bens e serviços exigidos pela sociedade.

Na ausência de uma intervenção adequada as potencialidades do desenvolvimento económico, tanto em termos quantitativos como qualitativos, ver-se-ão a longo prazo confrontadas com custos invisíveis em diversos sectores que dificilmente se poderão avaliar.

### c) Políticas de mercado

3.12. No âmbito das acções de tipo estrutural com impacto a nível macroeconómico, a realização de uma política de concorrência transparente, eficaz do ponto de vista administrativo e reequilibrada sob os aspectos financeiros e fiscais, contribuirá para assegurar um espaço económico com menos riscos para as empresas, para o emprego e para o desenvolvimento dos serviços.

3.13. O relatório sobre o «Custo da não-Europa» veio pôr em evidência novas potencialidades de crescimento e de competitividade para as empresas europeias. Os vários sectores empresariais, o desenvolvimento das actividades económicas e de serviços das pequenas e médias empresas (PME) e as cooperativas deverão, assim, ser apoiados através de políticas adequadas ao objectivo de expansão, num contexto favorável relativamente aos factores determinantes da oferta industrial.

Face ao aumento dos ganhos de produtividade, à apreciável melhoria dos resultados de exploração das empresas e à consequente diminuição dos custos salariais unitários, devido em grande parte aos esforços dos assalariados através de uma moderação salarial, o Comité considera chegado o momento de se conseguir uma melhoria do poder de compra dos salários que permita, assim, uma evolução positiva do consumo privado.

3.14. As empresas deveriam aproveitar uma política de estímulo da procura para acelerarem o desenvolvimento dos sectores de alta tecnologia, integrando os processos tecnológicos nos processos de produção e aumentando a flexibilidade e diversificação na produção de bens finais.

O diálogo ainda em curso em Val-Duchesse sobre os problemas microeconómicos deveria permitir aprofundar melhor as questões ligadas aos problemas focados.

3.15. Além disso, o Comité considera que os problemas relacionados com o emprego e as acções de intervenção no mercado de trabalho, e relativas à formação permanente, merecem uma atenção mais concreta por parte das instituições e dos Estados-membros. O retorno a uma situação de maior competitividade por

parte das empresas não corresponde ainda a uma situação melhor a nível do emprego.

3.16. Continuando a ter validade as propostas do parecer do CES sobre a situação social<sup>(1)</sup>, o Comité verifica ainda que a um ligeiro relançamento do emprego na indústria e a um progresso mais significativo nos serviços corresponde um aumento da taxa de emprego a tempo parcial o que, tal como a Comissão observa, denota a existência de uma certa situação de subemprego, difícil de quantificar.

Embora se considere positiva a existência de certas formas de emprego a tempo parcial, desde que decorram de uma escolha voluntária, os fenómenos de subemprego e de economia subterrânea existentes, que constituem uma forma de escapar à legislação geral em matéria de condições de trabalho, são no entanto uma fonte de preocupação.

O Comité chama, além disso, a atenção da Comissão para a existência de inúmeras situações de trabalho precário que representam uma gama de situações em que não existe qualquer possibilidade de escolha e que são desprovidas de qualquer significado em termos de qualificação profissional.

Por fim, poder-se-ia conseguir um impulso favorável ao emprego, através de medidas de reestruturação e de redução do tempo de trabalho, sem deixar de se ter em conta a produtividade.

3.17. O Comité recomenda, assim, que nas regiões mais desfavorecidas sejam criados mais postos de trabalho duradouros, de modo a tornar menos acentuada a curva em forma de «J» do emprego global na fase de realização do mercado interno e, simultaneamente, pôr em movimento todo um processo que conduza à liberdade de circulação no espaço europeu, num contexto tal que as diversas lacunas resultantes da localização da produção deixem de se fazer sentir.

3.18. Por fim, no que diz respeito ao mercado dos serviços destinados à venda, o Comité verifica uma maior contribuição deste para o valor acrescentado total e para o investimento global. A contribuição destes serviços para o nível de emprego e a criação de postos de trabalho, não obstante a ausência de uma política específica de ajuda a nível comunitário, tem-se mostrado significativa.

### d) Política monetária — Política orçamental

3.19. Para uma gestão mais coerente da economia comunitária, o Comité convida os Estados-membros a prosseguirem uma política que tenha em consideração a necessária complementariedade entre a política monetária e a política orçamental.

Na perspectiva da completa liberalização dos movimentos de capitais e da integração dos mercados financeiros, a definição dos objectivos relativos à moeda e ao crédito implica uma coordenação que permita actuar sobre as componentes externas da base monetária e determinar melhor as componentes do crédito interno.

<sup>(1)</sup> JO nº C 208 de 8. 8. 1988.

3.20. No âmbito dos acordos europeus, em matéria de câmbios, e do SME, a correcção das situações de competitividade não deve ser determinada por uma posição dominante que imponha condicionantes em matéria de câmbios. A política de estabilidade das taxas de câmbio deve, por conseguinte, ser melhor gerida, mesmo na fase de definição das taxas de juro.

3.21. O Comité considera, ainda, que a coesão do SME está demasiado sujeita à evolução dos factores externos. A utilização efectiva dos diferenciais de taxas de juro poderá ainda facilitar as correcções necessárias, na hipótese de um eventual regresso a uma situação de instabilidade do dólar.

Contudo, só uma nova ordem monetária entre as áreas das principais moedas de troca poderá restituir uma maior fiabilidade aos objectivos das políticas macroeconómicas.

O Comité insiste, assim, na necessidade de regras comuns relativamente às diversas relações entre os mercados financeiros e entre moeda e finanças.

3.22. Em matéria de política orçamental, o Comité concorda com as prioridades e as análises da Comissão, bem como com a conveniência de uma harmonização dos impostos indirectos e de um reajustamento tendente a melhorar as condições da oferta e da procura para apoiar a dinâmica do crescimento.

3.23. Da orientação oportuna das receitas e das despesas poderão advir sinergias potenciais, tendo em consideração não só as diversas situações relativamente à balança de pagamentos como também, e sobretudo, as divergências actuais nos saldos das balanças de transacções correntes intracomunitárias.

No quadro de crescimento económico global actual, o Comité julga distinguir sinais de uma potencial inversão estrutural do desenvolvimento e do crescimento da economia.

#### 4. O papel das instituições

4.1. No decorrer de 1988, as instituições comunitárias convidaram os governos dos vários Estados-membros, a restabelecer um elevado índice de consenso relativamente a propostas conducentes a uma verdadeira « iniciativa europeia » e muito mais concretas que as de uma simples estratégia de cooperação, como a que se foi definindo ao longo de 1985.

O Comité verifica, contudo, que no que respeita à convergência entre os Estados-membros sobre a importância de um maior apoio ao crescimento económico da Comunidade Europeia para se obter uma dinâmica mais favorável ao emprego nem todos os Estados-membros se mostram empenhados quanto deveriam, se se tiver em conta as suas potencialidades.

4.2. Os objectivos definidos como prioritários e apoiados pela Cimeira de Bruxelas e de Hanóver exigirão, nos próximos anos, um empenho cada vez mais

forte dos Estados-membros; de facto, precisamente na altura em que a vontade dos parceiros sociais demonstrou que é possível construir um diálogo social europeu, de que foram exemplo as conversações de Val-Duchesse, os Estados-membros acabaram por desempenhar um papel insignificante, do ponto de vista do dinamismo económico.

Na opinião do Comité, o nível de consenso relativamente ao objectivo de um crescimento económico europeu dinâmico representa um pilar fundamental para a construção da coesão económica e social, premissa para o êxito da realização do mercado interno.

Existe uma estreita interdependência entre o crescimento económico e o nível de emprego, o desenvolvimento e o equilíbrio entre as regiões, a coesão económica e social e a realização do mercado interno.

O insucesso parcial de um dos elementos desta interdependência faria com que a Comunidade « encalhasse » na via para a União Económica e Monetária.

4.3. De modo a conseguir uma maior coesão económica entre os Estados-membros, o Comité sublinha a necessidade de uma verdadeira coordenação das políticas económicas, e não apenas das políticas monetárias; além disso, considera positivo a criação de um espaço financeiro comunitário e as directivas tendentes à realização da livre prestação de serviços, manifestando-se a favor da iniciativa de realização de um estudo relativo à criação de um banco central europeu autónomo.

4.4. Ao mesmo tempo dever-se-á prosseguir o objectivo de maior convergência dos resultados económicos dos Estados-membros, de molde a reduzir as actuais dicotomias existentes e tirar, assim, melhor partido do maior crescimento económico dos países mais ricos e com uma economia mais sã.

O exemplo dado pela Comissão, de uma alternância entre os países que no decorrer de 1988 estimularam o dinamismo da CEE e os países que deveriam ter dado mostras de um maior dinamismo, afigura-se excessivo, se se tiver em conta o papel e a importância das economias mais fortes, as quais deveriam garantir um impulso e um empenho contínuos.

4.5. Em matéria de coesão social, o Comité pronunciar-se-á sobre o pacote de propostas que a Comissão se encarregou de elaborar. De momento, o Comité verifica que as graves assimetrias regionais (níveis de rendimento com disparidades de 1 a 5; regiões com 30 % de desemprego; 20 % da população da CEE vive em regiões onde o PIB por habitante é, em paridades de poder de compra, inferior a 25 % da média comunitária) poderão prejudicar a coesão social. Além disso, os problemas da concentração da riqueza e de uma melhor

distribuição dos rendimentos merecem ser aprofundados.

4.6. Para recuperar estes atrasos relativamente à situação económica e social das zonas menos prósperas e mais pobres da CEE é necessário, antes de mais, reforçar a convergência das políticas económicas e valorizar, a nível interno, o seu potencial endógeno.

Ao mesmo tempo, o Comité sublinha a necessidade de os diversos parceiros sociais se associarem directamente e de um modo contínuo para que se verifiquem os esforços de coesão social que a Comissão aguarda. Qualquer evolução eventual em matéria de condições de trabalho e de protecção social, de segurança, de consulta e de informação, deverá tender para uma aproximação gradual das diferentes situações a nível nacional, evitando situações de « dumping social » e/ou eventuais deslocações das actividades produtivas.

Na opinião do Comité, realidades regionais e produtivas em que os salários reais são mais baixos e as normas sociais de menor valor não podem ser consideradas vantagens comparativas mas sim situações transitórias numa fase da realização do mercado interno.

Num processo de convergência gradual das normas sociais, pelo nível mais alto, as etapas do diálogo social deveriam também ter em consideração eventuais acordos e convenções colectivas de trabalho a nível europeu.

4.7. No que diz respeito à realização do mercado interno e às suas potencialidades, o Comité apresentará a sua própria análise. De momento, assinala apenas que é possível registar no maior dinamismo da economia europeia, igualmente favorecido por factores endógenos, um indicio dos progressos esperados com a realização do mercado interno.

Contudo, o Comité exprime reservas e preocupação quanto às orientações seguidas pelo Conselho, o qual, embora tenha aprovado um terço das propostas apresentadas pela Comissão, mostra dificuldades em conseguir o indispensável consenso em alguns aspectos mais significativos do processo de harmonização, para além dos programas qualitativamente importantes verificados a nível institucional.

4.8. O Comité insta para que a Comissão e o Conselho, bem como o Parlamento Europeu, enquanto autoridades orçamentais, providenciem para que a partir de 1989 haja uma maior correspondência entre as verbas disponíveis e as políticas consideradas prioritárias pelo seu impacte sobre o desenvolvimento e o nível de emprego.

A este respeito, saliente-se que a capacidade global das despesas condicionará:

- o papel dos resultados esperados nas decisões de investimento,

- os efeitos esperados das medidas de acompanhamento,
- a evolução das políticas comerciais em relação a países terceiros,
- as possibilidades de realização do mercado interno, com um grande nível de coesão económica e social.

## 5. Procedimentos e metodologia a seguir para uma maior eficácia do relatório económico anual

5.1. A fim de favorecer uma maior cooperação económica e assegurar uma maior coesão a nível comunitário, o Comité considera que, relativamente às políticas económicas dos Estados-membros, a Comissão e o Conselho deveriam dar maior precisão às orientações contidas no relatório económico anual, bem como aos procedimentos de controlo.

5.2. Em primeiro lugar, seria possível controlar desde o início a coerência e a compatibilidade entre as diferentes orientações de política económica se os Estados-membros, até 1992, conseguirem adoptar o mesmo calendário para a apresentação dos programas orçamentais e das orientações de política financeira e fiscal.

Uma acção paralela de previsão e de orientação por parte dos doze Estados-membros, ligada à aprovação simultânea do relatório económico anual da Comissão, permitiria a comparação dos resultados obtidos dentro de um ciclo conjuntural e de um mesmo período de tempo.

5.3. Em segundo lugar, o Comité chama a atenção para a necessidade de se rever o processo de consulta económica adoptado em 1974 com a Decisão nº 74/120/CEE do Conselho, de 18 de Fevereiro. Esta revisão deveria não só poder responder melhor às necessidades da Comunidade dos Doze, como também estar em maior sintonia com os procedimentos e os objectivos estabelecidos pelo Acto Único, devendo também atribuir à Comissão alguns poderes em matéria de controlo da coordenação das políticas económicas e monetárias.

5.4. Pelo seu lado, a Comissão poderá conferir uma maior eficácia às orientações contidas no relatório económico anual acompanhando estas de um « livro negro » que ponha em evidência as dicotomias existentes entre as orientações definidas e os resultados obtidos. Isto poderia contribuir para melhor mostrar os cenários que presidem às opções dos Estados-membros e, sem pressupor um juízo político, estimular a procura de correctivos comuns capazes de encaminhar melhor as principais variáveis macroeconómicas para o respeito das prioridades da Comunidade em geral.

5.5. Por fim, tendo em conta que no parecer do Comité o objectivo prioritário se mantém o de um nível de emprego e de qualificação profissional o mais elevado possível num contexto de crescimento estável e de desenvolvimento equilibrado, seria oportuno que a Comissão procurasse integrar no relatório sobre o «Custo da não-Europa» um cenário análogo relativo às previsões em matéria de emprego.

Numa fase de transição e de realização do mercado interno, a necessidade de maior transparência poderia ser satisfeita através do desenvolvimento de um modelo dinâmico de «entradas e saídas» capaz de avaliar entre diferentes cenários tecnológicos o *input* e a estrutura do emprego, os índices de emprego regionais e as mudanças tecnológicas necessárias em matéria de educação e de formação.

Feito em Bruxelas, em 23 de Novembro de 1988.

*O Presidente  
do Comité Económico e Social*

Alberto MASPRONE

---

**Parecer sobre a proposta de resolução do Conselho relativa  
à luta contra o racismo e a xenofobia<sup>(1)</sup>**

(89/C 23/12)

Em 11 de Julho de 1988, o Conselho decidiu consultar o Comité Económico e Social, nos termos do Artigo 198º do Tratado que instituiu a Comunidade Económica Europeia, sobre a proposta supramencionada.

A Secção dos Assuntos Sociais, da Família, da Educação e da Cultura, encarregada de preparar os trabalhos do Comité nesta matéria, emitiu parecer em 10 de Novembro de 1988, sendo relatora Shreela Flather.

Na 260ª sessão plenária (reunião de 23 de Novembro de 1988), o Comité Económico e Social adoptou o seguinte parecer por 105 votos a favor e 3 abstenções.

1.1. A actual noção de Europa nasceu da resistência à tirania nacionalista, à xenofobia e ao racismo. É, pois, justo e oportuno que a Comunidade Europeia se esforce por combater o ressurgimento do racismo na nossa sociedade. O Comité congratula-se com a iniciativa da Comissão. Porém, e em consonância com anteriores pareceres relacionados com esta questão<sup>(2)</sup>, manifesta o seu profundo desapontamento pelo facto de se tratar apenas de uma proposta de resolução e não de uma actuação efectiva reveladora de um real empenho político em combater o racismo.

1.2. É irónico e triste que, ao mesmo tempo que se avança rapidamente para «1992» e para a abolição das fronteiras comerciais entre Estados-membros, não tenham ainda sido completamente eliminadas as barreiras humanas e as tensões raciais na Comunidade. O Comité reafirma que deve ser assegurada a participação e o futuro de todos os cidadãos da CE, incluindo os oriundos de minorias étnicas, na «Europa dos Cidadãos», bem como a aplicação, em toda a Comunidade, do direito de residência, livre circulação, liberdade de emprego e reconhecimento mútuo de diplomas e qualificações.

1.2.1. A Comissão privilegia, muito justamente, a luta contra o racismo e a xenofobia, bem como a necessidade de salvaguardar os direitos fundamentais,

<sup>(1)</sup> JO nº C 214 de 16. 8. 1988, p. 32.

<sup>(2)</sup> Parecer do CES sobre trabalhadores migrantes (JO nº C 343 de 24. 12. 1984) e parecer do CES sobre directivas de política comunitária sobre migração (JO nº C 186 de 26. 7. 1985).